

# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVIII - Número 2593

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 16 de março de 2021

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Resolução Secretária de Educação de Itatiba (SE) nº 04, de 15 de março de 2021

Revoga os dispositivos da Resolução SE nº 03, de 26 de fevereiro de 2021, e dispõe sobre a organização das atividades letivas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba, no contexto da pandemia de COVID-19, no período de 15 a 30 de março de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando:  
 - O Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;  
 - O Decreto Municipal nº 7.528, de 15 de março de 2021;

**Resolve:**  
**Artigo 1º.** No período de 15 a 30 de março de 2021, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itatiba deverão conduzir as atividades letivas de acordo com os termos desta Resolução.

**Artigo 2º.** As atividades letivas ocorrerão por meio de aulas remotas (online), com uso de aplicativos e outros recursos, tais como livros didáticos e cadernos de atividades, entre outros.

**Artigo 3º.** A participação dos estudantes nas aulas remotas é obrigatória. As unidades escolares permanecerão fechadas ao público, a não ser em datas específicas a serem divulgadas para o recebimento e devolução de atividades/tarefas dos alunos no formato impresso.

**Artigo 4º.** Os Professores cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho remotamente.  
**Artigo 5º.** A equipe gestora (direção, vice-direção, coordenação e orientação educacional) cumprirá sua jornada remotamente, porém, deverá se organizar internamente para o recebimento e devolução das atividades/tarefas dos alunos no formato impresso, bem como no atendimento de outras demandas.

**Artigo 6º.** Os controladores de acesso e auxiliares de limpeza cumprirão seus horários de trabalho normalmente nas unidades escolares, pois executam serviços considerados essenciais.

**Artigo 7º.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.  
**Artigo 8º.** Esta Resolução revoga as disposições da Resolução da Secretária de Educação nº 03, de 26 de fevereiro de 2021.  
**Artigo 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 15 de março de 2021.

SUELI DE MORAES TUON  
Secretária de Educação

Homologado pelo Prefeito do Município de Itatiba em 15 de março de 2021.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS  
Secretário dos Negócios Jurídicos



REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Convoco os membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para reunião que será realizada no dia 17 de Março de 2021 (4ª feira), às 9h. A reunião acontecerá virtualmente.

Atenciosamente,

Giancarla Giovanelli de Camargo  
Presidente do Conselho FUNDEB Itatiba-SP



O COMBEA - Conselho Municipal do Bem-Estar Animal de Itatiba, convida todos os membros do Conselho para a reunião ordinária, por meio de "videoconferência" em plataforma virtual.

Data: 18 de março de 2021 (quinta-feira)  
Horário: 17h

**Pauta da Reunião:**  
 1. Apresentação dos novos membros do Conselho;  
 2. Escolha para o Cargo de Presidente;  
 3. Definição para a data, horário e local das reuniões;  
 4. Oficialização do Regimento Interno;  
 5. Substituição de membros do Conselho;  
 6. Outros assuntos e sugestões.

### NOTIFICAÇÃO

Pregão: 119/2020  
 Processo: 3282/2020  
 Empresa: BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

**Notificação**  
 Informamos que até a presente data, a referida empresa não cumpriu integralmente com suas obrigações, referente ao material entregue, conforme solicitado na **Autorização de Fomecimento nº 257/2021**. Determino o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções

descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais.  
Itatiba, 15 de Março de 2021.

Humberto Luis Baptistella  
Seção de Almoxarifado Central

### LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 747/2021  
 REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15/2021  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021  
**Objeto:** O registro de preços, pelo prazo de 06 (SEIS) meses, para FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**JUNDFRUT COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**  
**Item 1 - 180 UN, KIT 2 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL,** contendo:

- 01 ARROZ POLIDO AGULHINHA TIPO 1 - 1KG, marca PURONOBRE/JOLI, valor unitário R\$ 5,68.
- 01 FEIJÃO CARIOCA - 1KG, marca OLIRON/GASPAS, valor unitário R\$ 7,00
- 01 FUBÁ DE MILHO 500G, marca XODOMILHO/CAPÍ, valor unitário R\$ 1,69
- 01 MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - 500GR, marca GALO, valor unitário R\$ 4,11
- 01 SARDINHA EM CONSERVA (EM ÓLEO) - 125G CADA, marca PESCADOR/ROBINSON CRUSOE valor unitário R\$ 4,59
- 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS - TIPO GRANDE, marca JOVANIL, valor unitário R\$ 6,04
- 01 AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170GR, marca APTI, valor unitário R\$ 3,50
- 01 BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL - 200GR, marca RENATA, valor unitário R\$ 2,90
- 01 EMBALAGEM DE EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 1,98
- 01 LITRO DE ALIMENTO A BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL, ISENTO DE AÇÚCAR (LEITE DE SOJA), marca SHEFAPURITY, valor unitário R\$ 3,95
- 01 ERVILHA EM CONSERVA DE 170GR DRENADO, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 2,17
- 01 MILHO EM CONSERVA DE 170GR DRENADO, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 2,38

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem resistente, valor unitário por kit alimentação, R\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 8.278,20 (oito mil duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

- Item 2 - 59.820 UN, KIT 1 ALIMENTAÇÃO CONVENCIONAL**
- 01 ARROZ POLIDO AGULHINHA TIPO 1 - 1KG, marca PURONOBRE/JOLI, valor unitário 4,60
- 01 FEIJÃO CARIOCA - 1KG, marca OLIRON/GASPAS, valor unitário R\$ 5,67
- 01 FUBÁ DE MILHO 500G, marca XODOMILHO/CAPÍ, valor unitário R\$ 1,37
- 01 MACARRÃO ESPAGUETE - 500GR, marca DA MAMMA/TODESCHINI, valor unitário R\$ 1,86
- 01 LATA DE SARDINHAS EM CONSERVA (EM ÓLEO) - 125G CADA, marca PESCADOR/ROBINSON CRUSOE, valor unitário R\$ 3,72
- 01 DÚZIA DE OVOS BRANCOS - TIPO GRANDE, marca JOVANIL, valor unitário R\$ 4,87
- 01 AVEIA EM FLOCOS FINOS - 170GR, marca APTI, valor unitário R\$ 2,84
- 01 BISCOITO CREAM CRAKER 200GR, marca

- DUCHEN/RENATA, valor unitário R\$ 1,37
- 01 EMBALAGEM DE EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 1,60
- 01 LITRO DE LEITE INTEGRAL FLUIDO UHT, marca LIDER/PANTALAT, valor unitário R\$ 3,08
- 01 ERVILHA EM CONSERVA DE 170GR DRENADO, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 1,76
- 01 MILHO EM CONSERVA DE 170GR DRENADO, marca PREDILECTA, valor unitário R\$ 1,93

Os itens deverão estar acondicionados em embalagem resistente, valor unitário do kit alimentação R\$ 34,67 (trinta e quatro reais e

sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 2.073.959,40 (dois milhões setenta e três mil novecentos e cinquenta e nove de reais e quarenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 15 de março de 2021

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail <it;cobema@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município até a data de 26/03/2021. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Endereço;
- III - Telefone para contato e e-mail;
- IV - Curso e período em que o candidato está cursando;
- V - Instituição de ensino;
- VI - Áreas de conhecimentos;
- VII - Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
02	SMAA- COBEMA	Medicina Veterinária	Entre o 6º e o 8º semestre

### ERRATA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

ERRATA DA ABERTURA DE VAGA DE ESTÁGIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PUBLICADA NAS IMPRENSAS OFICIAIS DE 23/02/2021 E 25/02/2021 PARA O CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

Onde se lê "a partir do 7º período" leia-se "a partir do 3º período" e onde se lê "até a data de 10/03/2021" leia-se "até a data de 19/03/2021".

ESTÁGIO REMUNERADO

ABERTURA DE VAGA DE ESTÁGIO

A Prefeitura do Município de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7269/19, divulga a abertura de vaga abaixo relacionada para estágio remunerado na **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar currículo para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> **até a data de 19/03/2021**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Nome completo;
- II - Endereço;
- III - Telefone para contato e e-mail;
- IV - Curso e período em que o candidato está cursando;
- V - Instituição de ensino;
- VI - Áreas de conhecimentos;
- VII - Área de experiência se tiver; e
- VIII - Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Área de conhecimento	Período do curso
01	SMAA- Setor de Gestão de Recursos Hídricos	Engenharia Química	A partir do 3º período



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETO

DECRETO Nº 7.528,  
DE 15 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas emergenciais a serem adotadas no Município de Itatiba, em conformidade com o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, e dá outras providências."

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**Considerando** a vigência das normas municipais já editadas sobre o enfrentamento da pandemia;

**Considerando** as normas estaduais relacionadas à situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, e a medida de quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, cujo prazo foi ampliado até 09 de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021;

**Considerando** as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo, por meio do "Plano São Paulo" (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>) e recente anúncio de medidas emergenciais, abrangendo o período de 15 a 30 de março de 2021, trazidas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, baseado no número de casos e óbitos, taxa de ocupação de leitos e outros critérios sanitários e epidemiológicos, e a necessidade de se tomar medidas mais restritivas para a contenção da disseminação da COVID-19;

**Considerando** que cabe ao Município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território; e,

**Considerando**, as análises diárias realizadas pela Administração Pública, bem como as recomendações das Autoridades Sanitárias do Município;

(Decreto nº 7.528/21 – fls. 02)

DECRETA:

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara Zaratini; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadora de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

**Art. 1º.** Para enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, em seu atual estágio epidemiológico, a partir do dia 15 até o dia 30 de março de 2021, no Município de Itatiba, deverão ser observadas as restrições previstas para a Fase 1 - Vermelha (Alerta Máximo) do "Plano São Paulo", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conformidade com a classificação regional de áreas, bem como as medidas emergenciais de caráter temporário e excepcional estabelecidas neste Decreto, em conformidade com o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

**§ 1º.** A fim de se cumprir o disposto no caput deste artigo, fica suspenso o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços na forma prevista para a Fase 1 - Vermelha (Alerta Máximo) do "Plano São Paulo" e no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

**§ 2º.** As restrições de que trata este artigo não poderão prejudicar o exercício e o funcionamento das atividades essenciais definidas pelo Decreto Municipal nº 7.523, de 08 de março de 2021, salvo disposições em contrário, constantes deste Decreto.

**§ 3º.** A íntegra do "Plano São Paulo", atualizado em 11 de março de 2021, está disponível nos sítios eletrônicos: [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp).

**Art. 2º.** Durante o período de 15 a 30 de março de 2021, deverão ser observadas, no Município de Itatiba, as seguintes medidas emergenciais:

I - ficam vedados:

a) atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada ou "pegue e leve" (*take-away*), em bares, restaurantes, shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega (*delivery*) e *drive-thru*;

b) a realização de:

1) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

2) eventos esportivos de qualquer

espécie.

(Decreto nº 7.528/21 – fls. 03)

c) reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, em especial, nas praças, parques, complexos educacionais, culturais e esportivos, jardins e outras áreas de lazer de uso coletivo;

d) funcionamento de casas noturnas, discotecas, danceterias, buffets e similares;

e) desempenho de atividades administrativas internas de modo presencial em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não essenciais.

g) eventos privados e confraternizações de

qualquer natureza, organizados por terceiros mediante locação, cessão ou empréstimo de imóveis localizados no Município.

Parágrafo único. As igrejas e templos religiosos poderão permanecer com suas portas abertas para o desenvolvimento de manifestação de fé, desde que de forma individual, evitando-se atividades de caráter coletivo.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos essenciais autorizados a realizar o atendimento presencial deverão instituir controle de acesso seguindo todos os protocolos sanitários específicos, setoriais e intersetoriais, definidos pelo Poder Público Municipal e pelo "Plano São Paulo", bem como, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

I - máxima ocupação de 30% da capacidade de cada estabelecimento;

II - oferta de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para funcionários e prestadores de serviços;

III - colocação de tapete higienizante na entrada do estabelecimento;

IV - higienização regular constante de superfícies e ambientes;

V - uso obrigatório de máscaras de proteção facial, conforme orientação das autoridades de saúde;

VI - distanciamento de, pelo menos, 2,0 (dois) metros entre as pessoas em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento;

VII - aferição da temperatura dos frequentadores na entrada do local;

VIII - orientação para que somente uma pessoa por família adentre ao local, salvo aqueles que, por necessidades específicas, necessitem de auxiliares ou acompanhamento.

(Decreto nº 7.528/21 – fls. 04)

VIII - orientação para que somente uma pessoa por família adentre ao local, salvo aqueles que, por necessidades específicas, necessitem de auxiliares ou acompanhamento.

**Art. 4º.** Durante a vigência deste Decreto, fica determinada a restrição de circulação de pessoas e veículos nas vias públicas municipais, a partir das 20h até às 5h do dia seguinte.

Parágrafo único. No período de abrangência a que se refere o caput

deste artigo, a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas deverá se dar apenas nas atividades estritamente necessárias, como aquisição de medicamentos, atendimento ou socorro médico para pessoas e animais, locomoção ao trabalho, atendimento de urgências ou necessidades inadiáveis próprias ou de terceiros e prestação de serviços permitidos por este Decreto.

**Art. 5º.** Para cumprimento do disposto neste Decreto, permanece suspenso o atendimento presencial ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Itatiba, mais especificamente no Centro Administrativo "Ettore Consoline", Paço Municipal situado à Praça XV de Novembro e Vila Social - "Pouco Tempo", mantendo-se o serviço de forma remota, salvo aqueles de natureza essencial.

**Art. 6º.** Fica mantida a Resolução nº 04, de 15 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Fica facultado o funcionamento, no Município, da rede escolar privada, desde que atendimentos os protocolos sanitários intersetorial e setorial específicos para a área da educação.

**Art. 8º.** Os cursos de nível superior, públicos ou privados, poderão permanecer com suas atividades educacionais e de formação acadêmica de modo presencial ou remoto, conforme deliberações próprias, inclusive de aulas práticas laboratoriais, que deverão seguir os protocolos sanitários setoriais e o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 9º.** Caberá ao Comitê de Prevenção e Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 7.526, de 12 de março de 2021, a deliberação sobre casos omissos, quando provocado ou de ofício, atendidas as especificidades locais.

**Art. 10.** Ressalvadas as regras provenientes de normativas estaduais, federais e estabelecidas no presente Decreto, permanecem vigentes as normas municipais editadas até a presente data para enfrentamento da emergência de saúde pública gerada pela COVID-19.

(Decreto nº 7.528/21 – fls. 05)

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"

em 15 de março de 2021.

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

**RENAN DIAS IRABI**  
Secretário de Saúde

**LUCAS ZEPONI DAL'ACQUA**  
Secretário Adjunto de Saúde

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIA

PORTARIA Nº 8.040,  
DE 05 DE MARÇO DE 2021

"Dispensa servidores, a pedido."

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

**D I S P E N S A R, a pedido,**

I - **EVERTON INACIO PEREIRA**, lotado (a) junto a Secretaria de Administração,

exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CTPS nº 51579, série 351, RG: 48.729.088-4 e CPF: 414.820.638-08, a partir de 22/02/2021;

II - **CLAUDIA ALVES SANTOS**, lotado (a) junto a Secretaria de Administração, exercendo a função de INSPETOR DE ALUNOS, CTPS nº 95115, série 89, RG: 22.292.682-X e CPF: 180.600.858-08, a partir de 11/02/2021;

III - **CAMILA NOBRE DE FREITAS**, lotado (a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de ODONTOPEDIATRA, CTPS nº 87904, série 335, RG: 46.642.676-8 e CPF: 395.086.128-94, a partir de 01/02/2021;

IV - **BRUNO TEOFILIO DE AZEVEDO**, lotado (a) junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, exercendo a função de TECNICO AGRIMENSURA, CTPS nº 49631, série 377, RG: 41.022.641-5 e CPF: 350.929.688-50, a partir de 12/01/2021;

V - **MARIANNA MENEZES MAIA**, lotado (a) junto a Secretaria de Saúde, exercendo a função de MEDICO NEUROLOGISTA, CTPS nº 5877180, série 0040, RG: 32.430.071-0 e CPF: 024.823.035-24, a partir de 01/01/2021;

VI - **JULIANA PEZZUTE LOPES**, lotado (a) junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, exercendo a função de PSICOLOGO, CTPS nº 34730, série 00435, RG: 48.124.094-9 e CPF: 409.725.168-67, a partir de 04/01/2021.

(Portaria nº 8.040/21 – fls. 02)

**CUMPRASE.**

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 05 de março de 2021

**THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**DIEGO JOSÉ DE FREITAS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

# Atos Oficiais da Câmara Municipal

## ATOS OFICIAIS

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 206 do Regimento Interno desta Edilidade, torno público para seus efeitos legais o **PARECER** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-008876.989.20-3 (ref. TC-006776.989.16-2).

### PARECER

TC-008876.989.20-3 (ref. TC-006776.989.16-2)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Itatiba.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

**Advogado(s):** Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Matheus Penteadado Massaretto (OAB/SP nº 234.895), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB/SP nº 147.247), Ricardo Chaves Palombini (OAB/SP nº 255.029), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Régia Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461), Matheus Penteadado Massaretto (OAB/SP nº 234.895) e

Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Sustentação Oral produzida pelo advogado, Dr. Luiz Antonio de Almeida**

**Alvarenga (OAB/SP nº 146.770).**

TC-008941.989.20-4 (ref. TC-006776.989.16-2)

**Requerente(s):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira – Prefeito do Município de Itatiba.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itatiba, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 21-01-20.

**Advogado(s):** Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Andrea Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085), Jonathas Tofanelo Viana (OAB/SP nº 241.852), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB/SP nº 147.247), Ricardo Chaves Palombini (OAB/SP nº 255.029), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Régia Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461), Matheus Penteadado Massaretto (OAB/SP nº 234.895) e

outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Sustentação Oral produzida pelo advogado, Dr. Luiz Antonio de Almeida**

**Alvarenga (OAB/SP nº 146.770).**

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. Contas Municipais.**

**Falhas destacadas no tocante a gestão de encargos sociais e desequilíbrio fiscal foram relevadas. CONHECIDO E PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos. O E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 04 de novembro de 2020, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, **preliminarmente, conheceu dos Pedidos de Reexame, e quanto ao mérito, deu-lhes provimento, alterando o juízo antes proferido, agora no sentido da emissão de**

Parecer Favorável à aprovação das contas, com reforço das advertências e recomendações lançadas, sem prejuízo do alerta constante do voto juntado aos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCE/SP, na página [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br). Presente o Dr. Thiago Pinheiro Lima, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente**

**CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Relatora**

Itatiba, 15 de março de 2021

**AILTON FUMACHI**

Presidente da Câmara Municipal

**CONVOCAÇÃO  
ORDEM DO DIA**

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da

Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **7ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 17 de março, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

**Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 65/2020, de autoria do vereador Hiroshi Bando**, que “Dispõe sobre a inclusão de conceitos de Empreendedorismo na Rede Municipal de Ensino do Município de Itatiba e dá outras providências”;

**Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 07/2021, de autoria do vereador Fernando Soares**, que “Institui a semana municipal da prevenção de acidentes com crianças no município de Itatiba”.

**Palácio 1º de Novembro**, 15 de março de 2021

**AILTON FUMACHI**

Presidente da Câmara Municipal

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

**PoucoTempo**

**ATENDIMENTO**

LIGUE PARA **4524-3334** E DISQUE O RAMAL DO ATENDIMENTO DESEJADO:

TRÂNSITO.....	220 e 222
BANCO DO POVO.....	217 e 218
RG.....	214 e 216
OUVIDORIA.....	225
SEBRAE.....	233 e 234
PROCON.....	202 e 204
PAT .....	228 (Interno) ou 4534-0503

**EMPRESÁRIO, QUER DIVULGAR VAGAS NO PAT?**  
**ENTRE EM CONTATO:**

[patititaba@sde.sp.gov.br](mailto:patititaba@sde.sp.gov.br) OU (11)4534-0503



Prefeitura de Itatiba

Previna-se contra o  
**CORONAVÍRUS**



• Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;

• Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;

• Não compartilhe objetos de uso pessoal;

• Mantenha ambientes limpos e ventilados.

**FIQUE ATENTO a esses sinais:**

→ FEBRE

→ TOSSE

→ FALTA DE AR

→ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



Prefeitura de Itatiba

### DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde  
Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239  
ou uma UBS mais próxima de sua casa.